

**EMPRESA DE INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
BELO HORIZONTE S/A – PRODABEL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04.001.832/19-32
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA MANUTENÇÕES PREDIAIS PREVENTIVAS E CORRETIVAS, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL E SEUS ANEXOS.

TIPO: MENOR PREÇO APURADO POR LOTE

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até o dia 09/12/2019, às 9h00min

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 09/12/2019, às 9h00min

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: dia 09/12/2019, às 13h00min

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: As consultas poderão ser formuladas de acordo com o item “8” do edital.

SITE PARA CONSULTA www.licitacoes-e.com.br e www.pbh.gov.br

PRAZO DA DISPUTA: 05 (cinco) minutos por lote, mais um tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos. O Sistema emitirá, durante a disputa, aviso alertando para o fechamento iminente do prego.

TELEFONE: (31) 3277-8366 – (31) 3277-7271 – (31) 3277- 9966 – (31) 3277-8424

CARTILHA DO FORNECEDOR: Deverá ser de conhecimento de todos os licitantes, podendo ser impressa por meio do “site” www.licitacoes-e.com.br, através do “link” “Introdução às Regras do Jogo”, para que não ocorram dúvidas de procedimento durante a sessão.

1. PREÂMBULO

A Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S/A – PRODABEL, sociedade de economia mista municipal, doravante denominada CONTRATANTE, estabelecida na Avenida Presidente Carlos Luz, nº 1.275, bairro Caiçara, CEP 31.230-000, Belo Horizonte/MG, CNPJ 18.239.038/0001-87, Inscrição Estadual 062.392.867.0033, Inscrição Municipal 312.694/001.5, NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo licitatório na forma de Pregão Eletrônico, por meio do presente edital e anexos enumerados abaixo, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, 10.520/2002, 12.846/2013, Decretos Municipais n.º 10.710/2001, 11.245/2003, 12.436/2006, 12.437/2006, 15.113/2013, 16.535/2016, Leis Complementares (LC) nº 101/2000, 123/2006 e 147/2014, além do seu Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC/Prodabel, disponível no sítio eletrônico prefeitura.pbh.gov.br/prodabel:

Anexo I – Termo de referência / especificação técnica /quantidade

Anexo II – Formulário de encaminhamento da proposta comercial

Anexo III – Declarações

Anexo IV – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação

2. DO OBJETO

Aquisição de materiais diversos para manutenções prediais preventivas e corretivas, conforme quantitativos e especificações constantes no anexo I, parte integrante deste edital e seus anexos.

3. DAS DISPOSIÇÕES/RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por empregados da PRODABEL, denominados Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados conforme Portaria nº 115/2018, publicada no Diário Oficial do Município – DOM de 29/12/2018, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”, constante do site www.licitacoes-e.com.br.

4. DO CADASTRO E DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO BANCO DO BRASIL

4.1. Os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País.

4.2. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa devidamente justificada do Banco do Brasil S/A.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo ao Banco do Brasil S/A ou ao Município de Belo Horizonte a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante legal pelos atos praticados e na presunção de capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar o processo licitatório;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital;
- c) Abrir e conduzir a sessão pública na Internet;
- d) Abrir as propostas de preços, examiná-las e classificá-las para a disputa de lances;
- e) Conduzir a etapa de lances;
- f) Verificar e julgar as condições de habilitação estabelecidas neste edital bem como a proposta classificada em primeiro lugar;
- g) Receber, examinar e decidir recurso, encaminhando-o à autoridade competente quando mantiver a sua decisão;
- h) Declarar o vencedor do certame;
- i) Adjudicar o objeto, exceto quando, havendo recurso, mantiver sua decisão;
- j) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- k) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

5.2. Todas as ações do Pregoeiro serão formalizadas via Sistema Eletrônico.

6. DO ACESSO E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1. O acesso deve ser feito na página inicial do “site” www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”.

6.2. A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da chave de identificação e da senha pessoal do representante credenciado e do subsequente encaminhamento da proposta de preços até data e horário limite estabelecidos para a abertura das propostas.

6.2.1. O licitante deverá obrigatoriamente identificar o tipo de segmento da empresa, ficando responsável pela legitimidade e veracidade desta informação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

6.3. O acesso à sala de disputa deve ser feito na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção “Sala de Disputa”.

6.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo do pregão, desde a publicação até a homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão ou da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo Pregoeiro, bem como da perda do direito ao benefício previsto na LC nº 123/2006.

6.4.1. Se o site www.licitacoes-e.com.br ficar inacessível por problemas operacionais, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o certame será suspenso e retomado após comunicação, via e-mail ou sistema, aos participantes.

6.4.2. No caso de desconexão apenas do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.4.3. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada após comunicação eletrônica aos participantes.

6.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.6. O licitante deverá adotar como referência para sua proposta as informações constantes no presente edital e seus anexos.

6.7. Quando do lançamento da proposta, através do SISTEMA ELETRÔNICO, o licitante deverá lançar o valor global do lote, com duas casas decimais após a vírgula.

6.7.1. É vedada a identificação do licitante em qualquer campo ou anexo quando do preenchimento da proposta eletrônica, sob pena de desclassificação imediata.

6.7.2. No preço proposto deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente pregão.

6.8. Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta apresentada.

6.9. Os produtos deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

6.10. É vedada a participação de um mesmo procurador como representante de licitantes diferentes em um mesmo lote.

6.11. O licitante poderá concorrer apenas ao lote que for de sua conveniência, desde que em sua totalidade.

7. DA FORMALIZAÇÃO DE QUESTIONAMENTOS, CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.

7.1. Os pedidos de QUESTIONAMENTOS, CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES referentes ao processo licitatório poderão ser feitos por qualquer pessoa, inclusive os licitantes, e deverão ser enviados até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura desse Certame, preferencialmente via INTERNET, através do e-mail gcaa-pb@pbh.gov.br, aos cuidados do Pregoeiro responsável.

7.2. POR OPÇÃO, os pedidos de questionamentos, consultas ou esclarecimentos referentes a essa licitação poderão ser formalizados por escrito e encaminhados aos cuidados do Pregoeiro responsável, por correspondência protocolada junto à Gerência de Compras e Licitações da PRODABEL – GCAA-PB, à Avenida Presidente Carlos Luz, nº 1.275, Bairro Caiçara, CEP 31.230-000, Belo Horizonte – MG.

7.3. As razões de impugnação a este edital, quando propostas, deverão ser formalizadas por escrito e encaminhados aos cuidados do Pregoeiro responsável, por correspondência protocolada junto à Gerência de Compras e Licitações da PRODABEL – GCAA-PB, à Avenida Presidente Carlos Luz, nº 1.275, Bairro Caiçara, CEP 31.230-000, Belo Horizonte – MG, no mesmo prazo estabelecido no item 7.1.

7.4. Os pedidos de questionamentos/consultas/esclarecimentos e as impugnações encaminhadas deverão conter CNPJ, razão social e nome do representante legal, se pessoa jurídica e CPF e nome completo, se pessoa física.

7.5. Os pedidos de questionamentos/consultas/esclarecimentos serão respondidos pelo Pregoeiro, com apoio da área demandante do objeto e/ou pela Assessoria Jurídica da Prodabel e as respostas serão disponibilizadas diretamente através dos sites www.licitacoes-e.com.br, no campo “mensagens”, no link correspondente a este edital, e prefeitura.pbh.gov.br/prodabel, no item relativo ao pregão, e poderão ser acessados por todos os licitantes.

7.6. As impugnações serão respondidas em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento das mesmas, pelo Pregoeiro, com apoio da área demandante do objeto e/ou pela Assessoria Jurídica da Prodabel, e as respostas serão disponibilizadas diretamente através dos sites www.licitacoes-e.com.br, no campo “mensagens”, no link correspondente a este edital, e prefeitura.pbh.gov.br/prodabel, no item relativo ao pregão, e poderão ser acessados por todos os licitantes.

7.7. Não será acolhida impugnação fora do prazo legal.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar do processo licitatório os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus Anexos.

8.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra, serviço ou fornecimento a empresa:

- a) Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da PRODABEL;
- b) Esteja cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela PRODABEL;
- c) Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, na forma do Art. 87, inc. IV da Lei nº 8.666/93 ou declarada impedida de licitar e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d) Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- e) Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- f) Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g) Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h) Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- i) Estejam sob falência.

8.2.1. A observância das vedações do subitem 8.2 é de inteira responsabilidade da LICITANTE que, pelo descumprimento sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

8.3. Para a participação nesta licitação, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste edital, ou de outra forma que não relacionada a este certame, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

9. DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

9.1. A sessão pública do pregão eletrônico terá início a partir do horário previsto neste edital, com a abertura das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas ou desclassificá-las no caso de não atenderem às exigências editalícias.

9.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao Sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e dos respectivos registros de horário e valor.

9.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.5. Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado por participante, vedada a identificação do detentor do lance.

9.6. A duração da etapa de lances do pregão será composta de duas etapas, sendo a primeira encerrada por decisão do Pregoeiro, resguardado o tempo mínimo de 05 minutos, e a segunda aleatória, consistindo em um tempo de até 30 (trinta) minutos.

9.7. O Sistema anunciará o arrematante, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

9.8. O Pregoeiro poderá solicitar a demonstração da exequibilidade da proposta após o término da fase competitiva.

9.9. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro emitirá comunicado ao arrematante para que apresente a documentação listada no item 10 e a proposta formulada em conformidade com o item 11 deste edital.

9.10. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao presente edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.

9.11. A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.12. Na hipótese de não ocorrência de lances durante a sessão e caso haja equivalência dos valores das propostas apresentadas será realizado sorteio para classificação das propostas, ou a Administração Pública poderá a seu critério prorrogar a abertura visando ampliar a competitividade.

9.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor e após transcurso do prazo recursal será adjudicado o objeto do certame.

9.14. Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado a ME ou EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da mesma.

9.14.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal prevista no subitem 9.14 dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido ao Pregoeiro.

9.14.2. O requerimento deverá ser apresentado dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização fiscal.

9.14.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Leis Federais nº 13.303/2016 e nº 10.520/2002 e no RILC/Prodabel, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10. DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

10.1. Será considerado habilitado o licitante que atender ao disposto abaixo:

10.1.1. Se cadastrado no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte – SUCAF:

- a) Com situação regular e habilitado em linha de fornecimento compatível com o objeto licitado deverá apresentar ao Pregoeiro a documentação prevista nos subitens 10.1.1.1 a 10.1.1.4 deste edital;
- b) Com documentação vencida, mas habilitado na linha de fornecimento compatível com o objeto licitado, deverá apresentar ao Pregoeiro o(s) documento(s) regularizador(es) e a documentação prevista nos subitens 10.1.1.1 a 10.1.1.4 deste edital;
- c) Com situação regular, mas não habilitado na linha de fornecimento compatível com o objeto licitado, deverá apresentar ao Pregoeiro além dos documentos exigidos nos subitens 10.1.1.1 a 10.1.1.4 deste edital, o Estatuto ou Contrato social em vigor acompanhado da(s) última(s) alteração(ões), ou a última alteração consolidada, para análise do objeto social quanto à compatibilidade em relação ao(s) objeto(s) licitado(s).

10.1.1.1. O licitante deverá comprovar através de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

- a) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em papel(eis) timbrado(s) do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediu(ram), ou deverá(ão) conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s), com a devida identificação do responsável pela assinatura do atestado;
- b) O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante;
- c) Não será(ão) aceito(s) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) pelo próprio licitante.

10.1.1.1.1. A qualificação técnica será feita a partir da comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto ora licitado.

10.1.1.2. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial da empresa, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida no domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

10.1.1.2.1. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

10.1.1.2.2. Na hipótese em que a Certidão para recuperação judicial for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

10.1.1.3. Declaração de que não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

10.1.1.4. Habilitação Jurídica:

10.1.1.4.1. Pessoa Natural ou Empresário Individual:

- a) Cédula de identidade;
- b) Comprovante de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (registro comercial), no caso de empresário individual;
- c) Cópia do passaporte com visto que permita atuar profissionalmente no Brasil, no caso de estrangeiro.

10.1.1.4.2. Pessoa Jurídica:

- a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme a respectiva natureza;
- b) Documento de eleição dos administradores, procuração ou ata de assembleia que outorgou poderes ao(s) representante(s), em caso dessa atribuição e dos dados pessoais do(s) representante(s) não constarem do Estatuto ou Contrato social;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade desempenhada assim o exigir.

Observação: Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada, cujo objeto social (linha de fornecimento) compatível com o objeto licitado.

10.1.2. Se não cadastrado no SUCAF, deverá apresentar toda documentação relacionada abaixo:

10.1.2.1. Habilitação Jurídica:

10.1.2.1.1. Pessoa Natural ou Empresário Individual:

- a) Cédula de identidade;
- b) Comprovante de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (registro comercial), no caso de empresário individual;
- c) Cópia do passaporte com visto que permita atuar profissionalmente no Brasil, no caso de estrangeiro.

10.1.2.1.2. Pessoa Jurídica:

- a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme a respectiva natureza;
- b) Documento de eleição dos administradores, procuração ou ata de assembleia que outorgou poderes ao(s) representante(s), em caso dessa atribuição e dos dados pessoais do(s) representante(s) não constarem do Estatuto ou Contrato Social;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade desempenhada assim o exigir.

Observação: Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada, cujo objeto social (linha de fornecimento/serviço) compatível com o objeto licitado.

10.1.2.2. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01 de maio de 1943.

10.1.2.2.1. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

10.1.2.2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sendo-lhes concedido, no momento apropriado, o tratamento diferenciado e simplificado, nos termos do Decreto Municipal nº 16.535/2016.

10.1.2.3. Qualificação Técnica:

10.1.2.3.1. O licitante deverá comprovar através de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

- a) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em papel(eis) timbrado(s) do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediu(ram), ou deverá(ão) conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s), com a devida identificação do responsável pela assinatura do atestado;
- b) O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante;
- c) Não será(ão) aceito(s) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) pelo próprio licitante.

10.1.2.3.1.1. A qualificação técnica será feita a partir da comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto ora licitado.

10.1.2.4. Declaração de que não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme art.7º, XXXIII da Constituição Federal.

10.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, devendo ser observado se o licitante for:

- a) A matriz, todos os documentos deverão estar em nome da mesma;
- b) A filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, comprovadamente, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.3. Para fins de habilitação, os documentos que não possuem prazo de validade deverão possuir data de emissão de no máximo 180 (cento e oitenta) dias, tendo como referência a data de abertura do pregão.

10.3.1. Não se enquadram no subitem 10.3 os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, inclusive quanto aos atestados de capacidade técnica.

10.4. A proponente Arrematante deverá apresentar as Declarações compatíveis com os modelos constantes nos Anexos III e IV.

10.5. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das ME e EPP somente será exigida para efeito de assinatura do contrato/AF.

10.5.1. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5.2.1. A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior deverá ser solicitada formalmente dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização da documentação fiscal.

10.5.3. A não regularização da documentação no prazo previsto subitem 10.5.2 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato/AF, ou revogar a licitação.

10.5.4. Para efeito da comprovação referida no subitem 10.5, poderá ser admitida a apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC e Relatório “Situação do Fornecedor”, ambos emitidos pelo SUCAF.

10.6. Para efeito do julgamento da habilitação, o Pregoeiro considerará como referência para a validação dos documentos a data da abertura das propostas, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/2006.

10.7. A regularidade da situação do licitante no SUCAF poderá ser confirmada por meio de consulta online ao Sistema, onde será impresso o relatório “Situação do Fornecedor”.

10.8. Os documentos exigidos nos subitens acima deverão ser encaminhados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do órgão licitante, sendo o prazo máximo para a sua apresentação de 03 (três) dias úteis contados da convocação pelo Pregoeiro, para o seguinte endereço: Avenida Presidente Carlos Luz, nº 1.275, bairro Caiçara, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.230-000.

10.8.1. Serão aceitas somente cópias legíveis.

10.8.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

10.8.3. Quando necessário, o Pregoeiro solicitará o envio da documentação por meio eletrônico.

10.9. Poderão participar do certame empresas que atuam no ramo de atividade pertinente ao objeto deste pregão.

10.10. A proponente arrematante deverá apresentar declaração de que, para a execução do contrato/AF, cumpre todos os requisitos previstos na legislação pertinente ao objeto, inclusive quanto ao Marco Civil da Internet, Lei Federal nº 12.965/2014, quando couber.

10.11. A PRODABEL poderá realizar diligência para a validação dos atestados e declarações apresentados.

10.12. A proponente arrematante deverá atender a todos os itens necessários à habilitação no edital e seus anexos.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇO

11.1. O licitante vencedor deverá encaminhar ao Pregoeiro em até 03 (três) dias úteis contados da data do encerramento da sessão eletrônica do Pregão ou das convocações subseqüentes, juntamente com a documentação prevista neste edital, proposta de preços impressa, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, devidamente constituído e identificado, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não impedirem a exata compreensão do seu conteúdo.

11.2. A proposta deverá ser apresentada para todo o objeto licitado. Nos preços finais, resultantes dos preços iniciais com a dedução dos percentuais de descontos propostos serão considerados completos e abrangerão todos os serviços e peças necessárias ao cumprimento da obrigação, tributos, impostos, taxas, seguros, garantias, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, mobilização e desmobilização, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, fornecimento de mão de obra, leis sociais, administração, lucros, suprimentos, equipamentos, EPIs, ferramentas e materiais necessários e qualquer despesa acessória e/ou necessária, especificada ou não neste edital.

11.3. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e conter, no mínimo, os itens apresentados no modelo proposto no Anexo II:

- a) Dados do fornecedor: razão social, nº do CNPJ, endereço e meios de comunicação do licitante;
- b) Dados bancários: banco, agência, conta corrente; nome, carteira de identidade e CPF dos responsáveis pela assinatura do contrato/autorização de fornecimento, acompanhado de instrumento de procuração, se for o caso;
- c) Dados do processo: modalidade e número da licitação, número do LOTE;
- d) Dados do objeto: descrição clara, detalhada e completa do objeto licitado, conforme especificação do edital e seus anexos, **sendo obrigatório constar a marca e o modelo**. Nos casos em que a marca possuir mais de um modelo, o licitante deverá informá-lo;
- e) Dados do preço: valor global do lance vencedor do item, em moeda nacional, discriminando o preço unitário e total do objeto ofertado, em algarismo e por extenso para cada lote, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- f) Condições e prazos de pagamento, conforme disposto neste edital e seus Anexos;
- g) Informar a forma da garantia contratual e garantia do objeto, quando for o caso;
- h) Declarar que a empresa está ciente e que concorda com as condições contidas nos termos constantes do edital e seus Anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos;
- i) Validade de 60 (sessenta) dias para Proposta, contados a partir da data de sua apresentação formal à PRODABEL.

11.4. Neste certame, será analisado o valor unitário do item que compõe o lote ofertado. Quando da avaliação da aceitabilidade da proposta será considerado o valor referencial de mercado para cada um dos itens do lote.

11.5. Quando necessário, o Pregoeiro solicitará o envio da proposta por meio eletrônico.

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL OFERTADO POR LOTE**, com no máximo, duas casas decimais após a vírgula, observadas as especificações e exigências deste edital e seus anexos, bem como os valores referenciais de mercado.

12.2. Será assegurada **exclusividade** de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma prevista pela Lei Complementar nº 123/2006.

12.2.1. Às microempresas e empresas de pequeno porte serão garantidos os prazos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006.

12.3. Caso o objeto ofertado não seja aceito ou tecnicamente incompatível, o arrematante será desclassificado e será chamado o segundo colocado, ou outros sucessivamente, até a declaração do vencedor.

12.4. Para este certame, o valor máximo admitido para todos os lotes será de R\$40.399,12 (quarenta mil, trezentos e noventa e nove reais e doze centavos).

13. DOS RECURSOS

13.1. Não serão acolhidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

13.2. Será concedido prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, contados do término do prazo para manifestação motivada da intenção de recorrer, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.2.1. Declarado o vencedor ou restado o lote fracassado, o licitante, inclusive aquele que foi desclassificado antes da sessão de lances, poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer. Esta manifestação do recurso deverá ser realizada via Sistema Eletrônico, nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor ou do lote fracassado, acionando o link “INTENÇÃO DE RECURSO”, escolhendo o item/lote correspondente ao certame desejado, após efetuar login no site www.licitacoes-e.com.br.

13.2.2. As razões do recurso e as contrarrazões, quando propostas, poderão ser enviadas via INTERNET, através do e-mail gcaa-pb@pbh.gov.br, com remessa posterior do documento original no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados do prazo final para sua apresentação, aos cuidados do Pregoeiro responsável, por correspondência protocolada junto à Gerência de Compras e Licitações da PRODABEL – GCAA-PB, à Avenida Presidente Carlos Luz, nº 1.275, Bairro Caiçara, CEP 31.230-000, Belo Horizonte – MG.

13.2.3. As decisões dos recursos serão divulgadas nos sites www.licitacoes-e.com.br e prefeitura.pbh.gov.br/prodabel.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto e declarar o vencedor.

13.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

13.5. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.

13.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato/Autorização de Fornecimento - AF, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato/AF, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a PRODABEL e será descredenciado no SUCAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato/AF e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.

14.2 São situações ensejadoras da aplicação de sanção(ões) o atraso injustificado na execução do contrato/AF e/ou a sua inexecução total ou parcial.

14.2.1. O atraso injustificado na execução do contrato/AF sujeita a CONTRATADA à multa de mora, nos termos do art. 82 da Lei 13.303/2016, de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente.

14.2.2. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do contrato/AF, ocasionando a rescisão contratual, salvo razões de interesse público explicitadas pelo Gestor desta contratação.

14.2.3. A inexecução total ou parcial, aqui incluído o descumprimento de qualquer cláusula do contrato/AF ou obrigações inerentes, sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções, nos termos do art. 83 da Lei 13.303/2016 e do RILC/Prodabel:

- I. Advertência;
- II. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato/AF para o caso de inexecução parcial, como, por exemplo, a entrega do objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- III. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:
 - a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
 - b) Desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
 - c) Tumultuar a sessão pública da licitação;
 - d) Descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;

- e) Propor recursos manifestamente protelatórios em sede de licitação;
 - f) Deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao SUCAF, dentro do prazo concedido pela Administração Pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
 - g) Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da LC 123/2006.
- IV. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato/AF para o caso de descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:
- a) Deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato/AF;
 - b) Permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
 - c) Deixar de regularizar, no prazo definido pela PRODABEL, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
 - d) Deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da PRODABEL;
 - e) Não devolver os valores pagos indevidamente pela PRODABEL;
 - f) Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato/AF;
 - g) Utilizar as dependências da PRODABEL para fins diversos do objeto do contrato/AF;
 - h) Tolerar, no cumprimento do contrato/AF, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
 - i) Deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
 - j) Deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela PRODABEL;
 - k) Deixar de repor funcionários faltosos;
 - l) Deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
 - m) Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
 - n) Deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vales-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato/AF nas datas avençadas;
 - o) Deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.
- V. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato/AF para o caso de inexecução total, ocasionando a rescisão contratual;
- VI. Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato/AF e sua conduta implicar em gastos à PRODABEL superiores aos contratados;

VII. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PRODABEL, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

14.2.4. As sanções de advertência e suspensão do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com a PRODABEL, por até 02 (dois) anos, poderão ser aplicadas juntamente com as multas, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.2.5. Sem embargo de outras situações, o atraso na entrega de produtos, serviços e etapas de obras autoriza a aplicação de advertência, independentemente da aplicação de multa.

14.2.6. No caso de prestações continuadas, a multa de 5% de que trata o inciso II do subitem 14.2.3 será calculada sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida.

14.2.7. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

14.2.8. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas nesta Cláusula, cumulando-se os respectivos valores.

14.2.9. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da CONTRATADA.

14.2.10. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela PRODABEL ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14.2.11. A suspensão temporária a que se refere o inciso VII, do subitem 14.2.3 será aplicada nas seguintes hipóteses exemplificativas:

- I. Por período entre 06 (seis) meses e 01 (um) ano, caso o infrator:
 - a) Seja reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato/AF, em razão de:
 - a.1) Atraso na execução do objeto;
 - a.2) Alteração da quantidade ou qualidade do objeto contratado;
 - a.3) Regularização junto ao SUCAF ou não entrega, no prazo estipulado pela PRODABEL, dos documentos necessários para a liquidação e pagamento da despesa.
 - b) Receba três penalidades de advertência, relativas a este Contrato/AF, em periodicidade inferior a seis meses;
 - c) Recuse-se injustificadamente a cumprir os prazos previstos neste Contrato/AF ou nos casos de inexecução total ou parcial, sem embargo da possibilidade de aplicação das multas cabíveis;
 - d) Dê ensejo à rescisão ou cancelamento total ou parcial do contrato/AF;
 - e) Deixe de devolver os valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
 - f) Ofenda agentes públicos no exercício de suas funções, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;

- g) Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;
 - h) Induza em erro a Administração.
- II. Por período entre 12 (doze) e 18 (dezoito) meses, caso o infrator:
- a) Atrase injustificadamente a execução do Contrato/AF, implicando em necessária rescisão contratual;
 - b) Paralise injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens;
 - c) Pratique atos irregulares ou ilegalidades para obtenção de cadastramento junto ao SUCAF.
- III. Por período de 24 (vinte e quatro) meses, caso o infrator:
- a) Entregue mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
 - b) Apresente documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, no momento da contratação ou durante a execução do contrato/AF, incluindo aqueles necessários ao registro junto ao SUCAF;
 - c) Ofereça vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos.

14.2.12. A aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação produzirá os seguintes efeitos:

- I. Impedimento de licitar e contratar com a PRODABEL durante o prazo da suspensão;
- II. Rescisão do Contrato/AF, sem prejuízo da rescisão de outros contratos também celebrados com a Administração Pública Municipal, caso a manutenção contratual ocasione-lhe um risco real ou para a segurança de seu patrimônio ou de seus servidores.

14.2.13. O ordenador de despesas, por ato devidamente motivado e fundamentado, presentes o interesse público e a conveniência administrativa, poderá deixar de aplicar as sanções previstas, bem como aplicar prazos diferenciados, conforme o ilícito administrativo praticado.

14.2.14. O procedimento para a aplicação de sanção(ões) é aquele previsto no RILC/Prodabel, o qual observa o devido processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

14.2.15. A aplicação de sanção(ões) na PRODABEL observará, no que couber, o que dispõe o Decreto Municipal nº 15.113/2013, principalmente com relação ao SUCAF, enquanto o sistema for utilizado pela PRODABEL para cadastramento de fornecedores.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação estão programadas na seguinte dotação orçamentária da PRODABEL de número **0604.1100.19.122.085.2900.0001.339030.32.0307**.

16. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1. Adjudicada e homologada a licitação pelas autoridades competentes, a PRODABEL emitirá contrato/AF – Autorização de Fornecimento, que é o documento equivalente a um CONTRATO.

16.2. A adjudicatária do presente Pregão terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da convocação formal para assinar a AF na sede da PRODABEL.

16.2.1 O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela PRODABEL.

16.2.2. Caso a adjudicatária não possua representante legal em Belo Horizonte, será dado o prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da AF para que esta entregue à PRODABEL o instrumento contratual devidamente assinado;

16.3. Caso a adjudicatária se recuse a assinar a AF no prazo estipulado, é prerrogativa da PRODABEL o direito de adjudicar o objeto licitado aos demais classificados, observada a ordem de classificação.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA/CONTRATADA

17.1. Além das obrigações constantes no Termo de Referência, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODABEL, e na legislação vigente, compete à EMPRESA FORNECEDORA/CONTRATADA:

- I. Manter durante a vigência do Contrato/ Autorização de Fornecimento todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela PRODABEL;
- II. Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a PRODABEL, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação, nos termos da Lei 13.303/2016;
- III. Cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contratadas;
- IV. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados;
- V. Responder pela correção e qualidade dos bens nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis;
- VI. Reparar todos os danos e prejuízos causados à PRODABEL ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do fiscal;
- VII. Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto contratual, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários, bem como os atinentes a seguro com acidentes de trabalho de seus empregados, zelando pela fiel observância da legislação incidente;
- VIII. Pagar todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato, podendo a PRODABEL, a qualquer momento, exigir da CONTRATADA a comprovação de sua regularidade;
- IX. Permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto contratual pela PRODABEL;
- X. Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela PRODABEL para a adequada execução do contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória;
- XI. Designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato/ Autorização de Fornecimento para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da CONTRATADA, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste instrumento.
- XII. Entregar o objeto com qualidade, lealdade aos instrumentos jurídicos e com boa-fé.
- XIII. Responsabilizar-se-á pelo transporte do produto, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, bem como pelo seu descarregamento.
- XIV. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que forem solicitados pela PRODABEL, relacionados com a execução do contrato/ Autorização de Fornecimento.

17.2. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à PRODABEL a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA PRODABEL

18.1. Além das obrigações constantes neste Termo de Referência e na legislação vigente, compete à PRODABEL:

- I. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através do fiscal designado;
- II. Realizar o recebimento do objeto contratual, quando ele estiver conforme;
- III. Realizar os pagamentos devidos à EMPRESA FORNECEDORA/ CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Contrato/ Autorização de Fornecimento;
- IV. Comunicar à EMPRESA FORNECEDORA/ CONTRATADA, por escrito:
 - a) Quaisquer instruções, procedimentos, irregularidades, imprecisões ou desconformidades sobre assuntos relacionados ao Contrato/ Autorização de Fornecimento;
 - b) A abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da EMPRESA FORNECEDORA/ CONTRATADA, concedendo-lhe prazo para o exercício do contraditório e ampla defesa;
 - c) A aplicação de eventual penalidade.

19. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

As especificações técnicas do objeto encontram-se no Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital e integra a Autorização de Fornecimento independente de sua transcrição.

20. DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE RECEBIMENTO

20.1. O prazo máximo de entrega é de 05 (cinco) dias corridos contados a partir do recebimento da NOTA DE EMPENHO, devidamente assinado pela PRODABEL.

20.2. Os produtos/serviços deverão ser entregues mediante Nota Fiscal/Fatura de Venda, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, que integram este instrumento e a Autorização de Fornecimento.

20.3. Entregar o objeto na Gerência de Infraestrutura e Patrimônio da Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte – PRODABEL, localizada na Avenida Presidente Carlos Luz, nº 1.275, bairro Caiçara, Belo Horizonte/MG, durante o horário de funcionamento, de 8h30min às 11h30min e de 14h00min às 16h30min. É necessário realizar aviso de entrega, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, agendando data e horário, através do telefone (31) 3277-8410, sob pena de não recebimento por parte da PRODABEL.

20.4. O objeto que trata esse edital, o TR e a AF será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

20.5. Os produtos devem ser novos, sem uso, com embalagem de fábrica e devidamente acondicionados conforme especificação do fabricante;

20.6. Poderão ser realizados testes pela PRODABEL ou equipe por ela indicada para averiguação do cumprimento dos itens obrigatórios constantes na especificação técnica, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da entrega, após o que será emitido o Termo de Aceite Definitivo respectivo e o ateste da Nota Fiscal;

20.7. Encontrando irregularidade, os produtos deverão ser substituídos no prazo de 05 (cinc0) dias corridos. Aprovado, será recebido definitivamente, mediante ateste aposto na Nota Fiscal respectiva;

20.8. A EMPRESA FORNECEDORA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste edital, do termo de referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

21. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

21.1. O pagamento será realizado pela PRODABEL, em até 30 (trinta) dias corridos contados do adimplimento da obrigação. Considera-se adimplida a obrigação a entrega do objeto com seu aceite definitivo pelo Fiscal do Objeto.

21.2. A EMPRESA FORNECEDORA/ CONTRATADA deverá apresentar à PRODABEL a Nota Fiscal / Fatura quando da entrega dos equipamentos, juntamente com as respectivas comprovações, e deverá ser obrigatoriamente acompanhada de comprovação da regularidade fiscal, por meio de consulta ao cadastro no SUCAF.

21.3. Não sendo observado o prazo previsto no parágrafo anterior e demais condições previstas nesta cláusula, o atraso no pagamento será imputado à EMPRESA FORNECEDORA/ CONTRATADA, não decorrendo quaisquer ônus para a PRODABEL.

21.4. O pagamento à EMPRESA FORNECEDORA/ CONTRATADA será realizado por meio de depósito bancário na conta corrente informada nos documentos fiscais apresentados.

21.5. Se o documento de cobrança apresentar incorreções, será devolvido à EMPRESA FORNECEDORA/ CONTRATADA e a contagem do prazo para o pagamento previsto no *caput* reiniciará a partir da data da reapresentação do documento corrigido e certificado pelo fiscal.

21.6. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, quando couber, à retenção na fonte dos seguintes tributos:

- a) Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP, na forma da legislação vigente;
- b) Contribuição previdenciária, na forma da legislação vigente;
- c) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma da legislação vigente;
- d) Demais tributos incidentes sobre o objeto da contratação.

21.7. No caso de haver retenção, a EMPRESA FORNECEDORA/ CONTRATADA discriminará individualmente no documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura, preferencialmente eletrônica) o percentual e o valor do(s) tributo(s) a ser(em) retido(s).

21.8. Caso a EMPRESA FORNECEDORA/ CONTRATADA seja enquadrada no sistema de pagamento de impostos SIMPLES, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar, a cada pagamento, à PRODABEL, declaração, na forma do Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 459, de 17 de outubro de 2004 - SRF, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal.

21.9. Quando cabível a retenção de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN e os serviços tenham sido prestados fora da praça de Belo Horizonte/MG, a EMPRESA FORNECEDORA/ CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, e como condição para seu pagamento, a guia de recolhimento emitida pelo Município.

21.10. As Notas Fiscais Eletrônicas (nfe-s) deverão conter as informações exigidas em legislação específica e ser encaminhadas para o endereço eletrônico: nfe.prodabel@pbh.gov.br e para o Fiscal do Contrato, acompanhadas do arquivo no formato .xml.

22. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA

22.1. O prazo mínimo de garantia deverá ser de 90 (noventa) dias contados da data do aceite definitivo emitido pela PRODABEL.

22.2. Durante o período de garantia, a EMPRESA FORNECEDORA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Edital em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo se por culpa da PRODABEL o objeto venha a perecer ou por fatores alheios a vontade da EMPRESA FORNECEDORA, tais como: fenômenos da natureza, incêndio, furto ou roubo.

22.3. A EMPRESA FORNECEDORA deverá proceder a substituição ou correção no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação respectiva que também poderá ser enviada por e-mail, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 13.303/2016, Decreto Municipal 15.113/2013, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODABEL e no código de Defesa do Consumidor.

22.4. Todas as despesas necessárias para efetivar a substituição dos materiais ou correção dos serviços durante a garantia, inclusive custos com transporte, ficarão a cargo da EMPRESA FORNECEDORA.

23. DA CONDUTA E INTEGRIDADE

23.1. As partes, na execução do objeto dessa licitação, se obrigam a respeitar, cumprir e fazer cumprir o Código de Conduta e Integridade da PRODABEL, comprometendo-se com a ética, a integridade corporativa, e a sustentabilidade nos pilares econômico, social e ambiental, além de:

- a) Recusar práticas de concorrência desleal, trabalho infantil, abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, trabalho forçado ou em condições degradantes, assim como toda e qualquer forma de violência física, sexual, moral ou psicológica;
- b) Tratar com respeito, cordialidade e em conformidade com os princípios daquele Código de Conduta e Integridade todos os envolvidos na execução do objeto desta contratação, oferecendo tratamento equânime a todos eles, evitando qualquer privilégio, discriminação e toda forma de corrupção e fraude;
- c) No que se refere à CONTRATADA, oferecer produtos e serviços de qualidade visando à plena satisfação dos seus clientes;
- d) Preservar e tratar com sigilo os dados cadastrais e informações pertinentes a clientes, fornecedores, prestadores de serviços e demais parceiros, obtidos em decorrência da execução do objeto desta contratação;
- e) Abster-se de indicações a clientes, ainda que por eles solicitadas, de prestadores de serviços ou fornecedores, mantendo uma comunicação de forma estritamente profissional;
- f) Rejeitar presentes, gratificações ou vantagens, ainda que sob a forma de tratamento preferencial de ou para clientes, fornecedores, prestadores de serviços e demais parceiros ligados aos negócios ou interesses da PRODABEL;
- g) Excelência no atendimento aos clientes, assumindo responsabilidades e priorizando a qualidade, o prazo e a eficiência no tratamento das demandas.

24. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

24.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pela PRODABEL serão observadas as determinações que se seguem.

24.2. A PRODABEL exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos/AF. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

24.2.1. “Prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de licitação ou execução do contrato/AF.

24.2.2. “Prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato/AF em detrimento do CONTRATANTE.

24.2.3. “Prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do CONTRATANTE, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o CONTRATANTE dos benefícios da competição livre e aberta.

24.2.4. “Prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato/AF.

24.2.5. “Prática obstrutiva” significa:

- a) Destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do CONTRATANTE ou outro Órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou
- b) Agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do CONTRATANTE ou outro Órgão de Controle de investigar e auditar.

24.3. A PRODABEL rejeitará a proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

24.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas será denunciada à Corregedoria do Município para adoção das medidas cabíveis.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A PRODABEL reserva-se o direito de revogar a presente licitação, por interesse público, no todo ou em parte, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e abertura das propostas.

25.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e nem a validade jurídica destes, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

- 25.3. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, o cancelamento da Ata e a rescisão do contrato ou da Autorização de Fornecimento, se for o caso, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 25.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 25.5. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da PRODABEL para orientar sua decisão. Caso o Órgão não possua, no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitir parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada.
- 25.6. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 25.7. O não atendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 25.8. Na contagem de prazo estabelecido neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 25.9. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da CONTRATADA.
- 25.10. A tolerância da PRODABEL com qualquer atraso ou inadimplência por parte da FORNECEDORA, não importará de forma alguma em alteração ou novação.
- 25.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da PRODABEL, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.12. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no DOM – Diário Oficial do Município.
- 25.13. É de exclusiva responsabilidade do licitante declarado vencedor, para efeito da contratação, providenciar seu cadastramento junto ao SUCAF, caso ainda não se encontre cadastrado, nos termos do Decreto Municipal nº 11.245/2003, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, podendo ser prorrogado a critério da autoridade competente desde que devidamente justificado.
- 25.14. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio ou pela autoridade a ele superior, garantida ampla defesa.
- 25.15. A participação do licitante neste certame implica em aceitação de todos os termos do edital.
- 25.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Belo Horizonte, local da realização do certame.

Belo Horizonte, de de 2019.

Responsável pela elaboração do edital

Responsável pela aprovação do edital

Diretor da Área Solicitante

Diretor de Administração, Finanças e *Compliance*

Diretor Presidente

DESCRIÇÃO DOS LOTES/QUANTIDADES**EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE****ANEXO I****LOTE 1**

Item	Objeto Descrições no Termo de Referência	Quant.	Unid
1	Acionador Botão Válvula Descarga Oriente antigo (Anterior a 1980) - Referência Oriente ou equivalente.	5	unidade
2	Adesivo Plástico para PVC 175g	3	unidade
3	Anel de vedação 40mm	7	unidade
4	Barra de tubo rosca 1/2 água fria - Referência TIGRE ou Equivalente.	18	unidade
5	Barra de tubo rosca 3/4 água fria - Referência TIGRE ou Equivalente.	18	unidade
6	Bolsa de vedação de bacia sanitária	6	unidade
7	Bolsa de vedação para caixa acoplada Celite	10	unidade
8	Engate flexível PVC 1/2x50cm	5	unidade
9	Fita veda rosca 1,8cm x 25m	3	unidade

10	Joelho 20mm	7	unidade
11	Joelho 20mm com bucha latão	6	unidade
12	Joelho 20mm x 1/2" Azul	9	unidade
13	Joelho de 40NBR	5	unidade
14	Joelho de 45° PVC 100mm branco	5	unidade
15	Joelho de 90° PVC 100mm branco	5	unidade
16	Joelho soldavel 40mm	7	unidade
17	Luva PVC Esgoto 40mm	5	unidade
18	Luvras 1/2 com rosca - Referência TIGRE ou Equivalente.	11	unidade
19	Luvras de correr 1/2	10	Unidade
20	Luvras de correr 3/4	10	Unidade
21	Luvras PVC 100 esgoto	10	Unidade

22	Registro de Gaveta bruto 1/2"	4	Unidade
23	Registro de Gaveta bruto 3/4"	4	Unidade
24	Solução limpadora para tubo e conexões PVC 1L - Referência Amanco ou Equivalente.	2	Unidade
25	Tampa/assento de vaso sanitário Standard	20	Unidade
26	Tampa/assento de vaso sanitário PNE	3	Unidade
27	T'20mm	8	Unidade
28	T esgoto 100mm	8	Unidade
29	T' esgoto 40mm	8	Unidade
30	Torneira automática 1/2 Referência: DOCOL ou Equivalente.	5	Unidade
31	Torneira Jardim 1/2"	5	Unidade
32	Tubo 20mm soldável 6m	30	Unidade
33	Tubo PVC par esgoto de 100mm, 6m	24	Unidade

34	Tubo PVC par esgoto de 40mm, 6m	12	Unidade
35	União soldável 40mm	9	Unidade
36	Válvula americana	5	Unidade
37	Válvula de escoamento para pia lavatório	5	Unidade
38	Válvula para mictório 1/2"	5	Unidade
39	Veda Rosca 18mm x 50M - Referência TIGRE ou Equivalente.	2	Unidade
40	Arame galvanizado 2,11mm BWG14-1kg 35m	2	Unidade

LOTE 2

Item	Objeto Descrições no Termo de Referência	Quant.	Unid
1	Adesivo Epóxi em massa - 50g Referência: Loctite ou equivalente.	3	Unidade
2	Adesivo estrutural bi componente á base de resina epóxi	2	Unidade
3	Adesivo piso vinílico - PVA - 4kg	2	Unidade
4	Arco de serra móvel	3	Unidade
5	Cadeado com chave 40mm	3	Unidade
6	Cadeado com chave 20mm	5	Unidade
7	Chumbador parabol 3/8 – uma caixa com 100 unidades	1	Caixa
8	Cola de contato Lata 200g	1	Unidade
9	Eletrodo 2,5 mm para aço carbono – 1kg	2	KG
10	Escada multifuncional 4x3 em aço e alumínio – 12 degraus	1	Unidade

11	Escada profissional Alumínio 10 degraus extensiva (esticável)	1	Unidade
12	Estilete 18mm emborrachado	3	Unidade
13	Fita dupla face 19mmx5m transparente	2	Unidade
14	Fita zebra para isolamento, amarelo com preto – 70mmx200mts	2	Unidade
15	Kit jogo brocas aço carbono 13 unidades 1,5mm á 6,5mm	1	Kit
16	Kit jogo brocas aço rápido 13 unidades de 1,5mm á 6,5mm	1	Kit
17	Kit jogo de brocas de madeira 13 unidades (7/32", 15/64", 1/4", 13/64", 3/16", 11/64", 5/32", 9/64", 1/8", 7/64", 3/32", 5/64", 6/32", 5/64", 1/16")	1	Kit
18	Lâminas de serra - ref. Starret	5	Unidade
19	Martelo carpinteiro 25mm	1	Unidade
20	Parafuso sextavado 10mm – caixa 100 Unidades	1	Caixa
21	Parafuso sextavado 8mm – caixa 100 Unidades	1	Caixa
22	Rebite de repuxo em alumínio 4,0 x 6mm - pacote 100 unid.	1	Pacote

23	Rebite de repuxo em alumínio 4,0 x 8mm - pacote 100 unid.	1	Pacote
24	Torno de bancada 5" com base giratória	1	Unidade
25	Tubo de Silicone incolor 280g	5	Unidade
26	Tubo espuma expansiva poliuretano – 500ml	5	Unidade

LOTE 3

Item	Objeto Descrições no Termo de Referência	Quant.	Unid
1	Argamassa ACII	5	Unidade
2	Bloco de espuma 13x06x22	5	Unidade
3	Brita tipo zero 0 - ensacada	1	M³
4	Cimento CII	15	Unidade
5	Desempenadeira PVC azul 17x30 reboco	2	Unidade
6	Disco para corte segmentado seco	3	Unidade
7	Disco porcelanato diamantado diamante azul	4	Unidade
8	Disco segmentado seco diamante azul	3	Unidade
9	Espátula de silicone para rejunte A7x12,5cm	3	Unidade
10	Fita crepe 24mmx50m	10	Unidade

11	Martelo carpinteiro 29mm	1	Unidade
12	Rodel p/cortador piso 80mm Referência:Cortag ou Equivalente.	10	Unidade
13	Talhadeira média	1	Unidade
14	Tijolo cerâmico 8 furos 14x19x29	50	Unidade
15	Tijolo cerâmico 8 furos 9x19x29	50	Unidade
16	Desengripante spray 300 ml	6	Unidade
17	Disco de corte inox 4 1/2"	10	Unidade
18	Disco de desbaste 4 1/2"	3	Unidade
19	Prego 17x21- Pacote 1KG	1	Pacote
20	Prego 18x27 - Pacote 1KG	1	Pacote
21	Sacos de Rafia	50	Unidade
22	Bloco de concreto vazado 14x19x39	100	Unidade

23	Bloco de concreto Canaleta 14x19x39	20	Unidade
24	Brita tipo 1- m ³	1	M ³
25	Areia- media	2	M ³

LOTE 4

Item	Objeto Descrições no Termo de Referência	Quant.	Unid
1	Abraçadeira IN 03,6 x 300mm – pacote com 100 UN	1	Pacote
2	Abraçadeira IN 04,8 x 200mm– pacote com 100 UN	1	Pacote
3	Abraçadeira rosca sem fim ½” x 5/8”	2	Unidade
4	Bucha c/ Parafuso Cabeça Chata 10 MM c/100 Unidades	1	Pacote
5	Bucha plástica 8mm -c/ Parafuso Cabeça Chata pacote 100 Unidades	1	Pacote
6	Cabo de rede azul com – ROLO com100 metros	1	Rolo
7	Cabo de rede azul com – cx com100 metros	1	Rolo
8	Cabo de telefone par trançado - 100 metros	1	Rolo
9	Lâmpada led de bulbo - 20W	5	Unidade
10	Lâmpada led tubular - 9W 60cm	15	Unidade

11	Fita isolante auto fusão 19mm x 5m	2	Unidade
12	Chave grifo 14"	1	Unidade
13	Alicate de pressão 10"	1	Unidade

LOTE 5

Item	Objeto Descrições no Termo de Referência	Quant.	Unid
1	Impermeabilizante Neutrol 3,6l	1	Unidade
2	Lata de 18 litros tinta acrilica semi-brilho super lavavel - COR AREIA	37	Unidade
3	Lata de 18 litros tinta latex base PVA cor branca neve	37	Unidade
4	Lata de 18 litros tinta latex base PVA cor " concreto	5	Unidade
5	Lata de massa corrida PVA - 18 litros	5	Unidade
6	Galão de Thinner uso geral	10	Unidade
7	Galão de aguarrás uso geral	10	Unidade
8	Lata 3,6 litros de tinta sintetica (esmalte) acetinado branco neve	5	Unidade
9	Lata 3,6 litros de tinta sintetica (esmalte) acetinado cor areia	16	Unidade
10	Folhas de lixa d'agua nº150	70	Unidade

11	Estopa de algodão 1Kg	5	Unidade
12	Líquido brilho – 18 litros	3	Unidade
13	Rolo de espuma 15cm	4	Unidade
14	Rolo de espuma 5cm	4	Unidade
15	Rolo de espuma 9cm	2	Unidade
16	Tinta sintética acetinado – COR Colonial – galão 3,6 litros	2	Unidade
17	Trincha de pintura 2,5”	4	Unidade
18	Trincha de pintura seda 2”	3	Unidade
19	Rolo de pintura 23 cm lã sintética anti-gota	4	Unidade

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DEMANDANTE		
1.1. Diretoria: DAF-PB - Diretoria de Administração, Finanças e <i>Compliance</i>		
1.2. Unidade: GIAA – Gerência de Infraestrutura e Patrimônio		
1.3. Endereço completo da unidade solicitante: Av. Presidente Carlos Luz, nº 1275		1.4. Bairro: Caiçara
1.5. Cidade: Belo Horizonte	1.6 - UF: MG	1.7. CEP: 31230-000
1.8. CNPJ: 18.239.038/0001-87	1.9. Inscrição Estadual: 062.392.867.0033	1.10. Inscrição Municipal: 312.694/001-5
1.11. Gestor do objeto: Thiago Souza Dutra		1.12. Matrícula: 99159-4
1.13. Responsável pela elaboração do Termo: Gumercindo Demétrio		1.14. Matrícula: PB 001645-1

2 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO
Aquisição de materiais diversos para manutenções prediais preventivas e corretivas, conforme quantitativos e especificações constantes no Anexo I - Materiais e Quantidades.

3 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DO QUANTITATIVO
Esta aquisição é para as manutenções anuais do prédio sede, nas unidades descentralizadas. Com a finalidade de fornecer serviços imediatos de prevenção e reparação, a equipe interna de manutenção necessita de materiais e ferramentas a disposição, exigindo assim um estoque mínimo para possibilitar a realização dos trabalhos. O planejamento de atividades da Gerência de Infraestrutura e Patrimônio – GIAA/PB contempla tarefas diversas, de complexidade variada, e visa atender a demanda da sede e das unidades descentralizadas. Para o atendimento das demandas planejadas e imprevistas é necessário que disponhamos de materiais destinados a boa manutenção dos trabalhos e ofereçam adequadas condições para a realização das atividades.

4 – AMOSTRAS, TESTES DE CONFORMIDADE OU PROVA DE CONCEITO
() sim (x) não

5 – PREÇO DE REFERÊNCIA OU ORÇAMENTO ESTIMADO
O valor de referência para esta contratação será obtido considerando os orçamentos apurados junto ao mercado, além do valor a ser aprovado pela Câmara de Coordenação Geral – CCG.

6 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A dotação orçamentária será informada no Mapa de Coleta de Preços (MCP), o qual conterà o relatório da pesquisa de preços apurado junto ao mercado.

7 – ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO, DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OU OBRA
Os produtos do presente Termo de Referência deverão seguir as especificações detalhadas e as quantidades informadas conforme planilha em anexo (Anexo I - Materiais e Quantidades). Os itens a serem fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior e compatíveis com as especificações.

8 – PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO

Entrega única.

O prazo máximo de entrega é de 05 (cinco) dias corridos contados a partir do recebimento pela EMPRESA FORNECEDORA do EMPENHO, devidamente assinado pela PRODABEL.

Os produtos deverão ser entregues mediante Nota Fiscal/Fatura de Venda, de acordo com a especificação do Termo de Referência e Especificação Técnica.

9 – LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU ENTREGA DO BEM/PRODUTO

Os materiais deverão ser entregues na Gerência de Infraestrutura e Patrimônio- GIAA da Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte – PRODABEL, localizada na Av. Presidente Carlos Luz nº 1275, bairro Caiçaras, Belo Horizonte/MG –, durante o horário de funcionamento, de 8h30min às 11h30min e de 14h00min às 16h30min. É necessário realizar aviso de entrega, com antecedência de 48 horas, agendando data e horário, através do telefone (31) 3277-8410, sob pena de não recebimento por parte da PRODABEL.

10 – CONDIÇÕES E FORMA DE RECEBIMENTO

O objeto que trata este TR será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;
 - Os produtos devem ser novos, sem uso, com embalagem de fábrica e devidamente acondicionados conforme especificação do fabricante;
 - Poderão ser realizados testes pela PRODABEL ou equipe por ela indicada para averiguação do cumprimento dos itens obrigatórios constantes na especificação técnica, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da entrega, após o que será emitido o Termo de Aceite Definitivo respectivo e o ateste da Nota Fiscal;
 - Encontrando irregularidade, o produto deverá ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias corridos. Aprovado, será recebido definitivamente, mediante ateste apostado na Nota Fiscal respectiva;
 - A EMPRESA FORNECEDORA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do termo de referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

11 – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado pela PRODABEL, em até 30 (trinta) dias corridos contados do adimplemento da obrigação. Considera-se adimplida a obrigação a entrega do objeto com seu aceite definitivo pelo Fiscal do Objeto.

I. A EMPRESA FORNECEDORA/ CONTRATADA deverá apresentar à PRODABEL a Nota Fiscal / Fatura quando da entrega dos equipamentos, juntamente com as respectivas comprovações, e deverá ser obrigatoriamente acompanhada de comprovação da regularidade fiscal, por meio de consulta ao cadastro no SUCAF.

II. Não sendo observado o prazo previsto no parágrafo anterior e demais condições previstas nesta cláusula, o atraso no pagamento será imputado à EMPRESA FORNECEDORA/ CONTRATADA, não decorrendo quaisquer ônus para a PRODABEL.

III. O pagamento à EMPRESA FORNECEDORA/ CONTRATADA será realizado por meio de depósito bancário na conta corrente informada nos documentos fiscais apresentados.

IV. Se o documento de cobrança apresentar incorreções, será devolvido à EMPRESA FORNECEDORA/ CONTRATADA e a contagem do prazo para o pagamento previsto no *caput* reiniciará a partir da data da reapresentação do documento corrigido e certificado pelo fiscal.

V. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, quando couber, à retenção na fonte dos seguintes tributos:

- a) Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP, na forma da legislação vigente;
- b) Contribuição previdenciária, na forma da legislação vigente;
- c) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma da legislação vigente;
- d) Demais tributos incidentes sobre o objeto da contratação.

VI. No caso de haver retenção, a EMPRESA FORNECEDORA/ CONTRATADA discriminará individualmente no documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura, preferencialmente eletrônica) o percentual e o valor do(s) tributo(s) a ser(em) retido(s).

VII. Caso a EMPRESA FORNECEDORA/ CONTRATADA seja enquadrada no sistema de pagamento de impostos SIMPLES, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar, a cada pagamento, à PRODABEL, declaração, na forma do Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 459, de 17 de outubro de 2004 - SRF, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal.

VIII. Quando cabível a retenção de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN e os serviços tenham sido prestados fora da praça de Belo Horizonte/MG, a EMPRESA FORNECEDORA/ CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, e como condição para seu pagamento, a guia de recolhimento emitida pelo Município.

IX. As Notas Fiscais Eletrônicas (nfe-s) deverão conter as informações exigidas em legislação específica e ser encaminhadas para o endereço eletrônico: nfe.prodabel@pbh.gov.br e para o Fiscal do Contrato, acompanhadas do arquivo no formato .xml.

12 – RESPONSABILIDADE DA EMPRESA FORNECEDORA/ CONTRATADA

Além das obrigações constantes neste Termo de Referência, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODABEL, e na legislação vigente, compete à EMPRESA FORNECEDORA/ CONTRATADA:

- I. Manter durante a vigência do Contrato/ Autorização de Fornecimento todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela PRODABEL;
- II. Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a PRODABEL, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação, nos termos da Lei 13.303/2016;
- III. Cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contratadas;
- IV. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados;
- V. Responder pela correção e qualidade dos bens nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis;
- VI. Reparar todos os danos e prejuízos causados à PRODABEL ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do fiscal;
- VII. Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto contratual, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários, bem como os atinentes a seguro com acidentes de trabalho de seus empregados, zelando pela fiel observância da legislação incidente;
- VIII. Pagar todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato, podendo a PRODABEL, a qualquer momento, exigir da CONTRATADA a comprovação de sua regularidade;

- IX. Permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto contratual pela PRODABEL;
- X. Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela PRODABEL para a adequada execução do contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória;
- XI. Designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato/ Autorização de Fornecimento para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da CONTRATADA, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste instrumento.
- XII. Entregar o objeto com qualidade, lealdade aos instrumentos jurídicos e com boa-fé.
- XIII. Responsabilizar-se-á pelo transporte do produto, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, bem como pelo seu descarregamento.

Parágrafo único. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à PRODABEL a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

13 – RESPONSABILIDADE DA PRODABEL

Além das obrigações constantes neste Termo de Referência e na legislação vigente, compete à PRODABEL:

- I. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através do fiscal designado;
- II. Realizar o recebimento do objeto contratual, quando ele estiver conforme;
- III. Realizar os pagamentos devidos à EMPRESA FORNECEDORA/ CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Contrato/ Autorização de Fornecimento;
- IV. Comunicar à EMPRESA FORNECEDORA/ CONTRATADA, por escrito:
 - a) Quaisquer instruções, procedimentos, irregularidades, imprecisões ou desconformidades sobre assuntos relacionados ao Contrato/ Autorização de Fornecimento;
 - b) A abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da EMPRESA FORNECEDORA/ CONTRATADA, concedendo-lhe prazo para o exercício do contraditório e ampla defesa;
 - c) A aplicação de eventual penalidade.

14 – CONDIÇÕES DE GARANTIA/ ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

- O prazo mínimo de garantia deverá ser de 90 (noventa) dias contados da data do aceite definitivo emitido pela PRODABEL.
- Durante o período de garantia, a EMPRESA FORNECEDORA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Edital em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo se por culpa da PRODABEL o objeto venha a perecer ou por fatores alheios a vontade da EMPRESA FORNECEDORA, tais como: fenômenos da natureza, incêndio, furto ou roubo.
- A EMPRESA FORNECEDORA deverá proceder a substituição ou correção no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos/úteis, contados do recebimento da notificação respectiva que também poderá ser enviada por e-mail, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 13.303/2016, Decreto Municipal 15.113/2013, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODABEL e no código de Defesa do Consumidor.
- Todas as despesas necessárias para efetivar a substituição dos materiais ou correção dos serviços (caso exista) durante a garantia, inclusive custos com transporte, ficarão a cargo da EMPRESA

FORNECEDORA.

15 – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(X) Padrão

16 – VISITA TÉCNICA

Não se aplica.

17 – GARANTIA CONTRATUAL

Não se aplica

18 – VIGÊNCIA CONTRATUAL

Não se aplica.

19 – MATRIZ DE RISCOS

Não se aplica.

20 – SANÇÕES APLICÁVEIS

No caso de inadimplemento contratual serão aplicadas as sanções previstas nas Leis Federais nº 13.303/2016, nº 10.520/2002 (quando se tratar de aquisição através de pregão), Decreto Municipal nº 15.113/2013, além do Regulamento Interno de Contratos e Licitações da PRODABEL.

21 – DO CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE DA PRODABEL

As partes, na execução do objeto deste Termo de Referência, se obrigam a respeitar, cumprir e fazer cumprir o Código de Conduta e Integridade da PRODABEL, comprometendo-se com a ética, a integridade corporativa, e a sustentabilidade nos pilares econômico, social e ambiental, além de:

- a) Recusar práticas de concorrência desleal, trabalho infantil, abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, trabalho forçado ou em condições degradantes, assim como toda e qualquer forma de violência física, sexual, moral ou psicológica;
- b) Tratar com respeito, cordialidade e em conformidade com os princípios daquele Código de Conduta e Integridade todos os envolvidos na execução do objeto desta contratação, oferecendo tratamento equânime a todos eles, evitando qualquer privilégio, discriminação e toda forma de corrupção e fraude;
- c) No que se refere à EMPRESA FORNECEDORA, oferecer produtos e serviços de qualidade visando à plena satisfação dos seus clientes;
- d) Preservar e tratar com sigilo os dados cadastrais e informações pertinentes a clientes, fornecedores, prestadores de serviços e demais parceiros, obtidos em decorrência da execução do objeto desta contratação;
- e) Abster-se de indicações a clientes, ainda que por eles solicitadas, de prestadores de serviços ou fornecedores, mantendo uma comunicação de forma estritamente profissional;
- f) Rejeitar presentes, gratificações ou vantagens, ainda que sob a forma de tratamento preferencial de ou para clientes, fornecedores, prestadores de serviços e demais parceiros ligados aos negócios ou interesses da PRODABEL;
- g) Excelência no atendimento aos clientes, assumindo responsabilidades e priorizando a qualidade, o prazo e a eficiência no tratamento das demandas.

22 – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA NOS SERVIÇOS PRESTADOS QUANTO À QUALIDADE, SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Em caso de objeto mencionado no art. 3º da Instrução Normativa 006/2019, a CONTRATADA deverá respeitar e cumprir com o disposto na referida instrução.

Art. 3º - Esta norma se aplica aos serviços de engenharia, obras e reformas bem como serviços de manutenção, conservação e limpeza, transporte de mobiliários e equipamentos, instalações elétricas de equipamentos, infraestrutura predial e de rede, a serem executados nas unidades da PRODABEL, devendo ser parte integrante dos contratos a serem celebrados.

23 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Quantidades e especificações conforme planilha: Anexo I - Materiais e Quantidades.

ANEXO I – QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

ANEXO I			
LOTE 1			
Item	Objeto Descrições no Termo de Referência	Quant.	Unid
1	Acionador Botão Válvula Descarga Oriente antigo (Anterior a 1980) - Referência Oriente ou equivalente.	5	unidade
2	Adesivo Plástico para PVC 175g	3	unidade
3	Anel de vedação 40mm	7	unidade
4	Barra de tubo rosca 1/2 água fria - Referência TIGRE ou Equivalente.	18	unidade
5	Barra de tubo rosca 3/4 água fria - Referência TIGRE ou Equivalente.	18	unidade
6	Bolsa de vedação de bacia sanitária	6	unidade
7	Bolsa de vedação para caixa acoplada Celite	10	unidade
8	Engate flexível PVC 1/2x50cm	5	unidade
9	Fita veda rosca 1,8cm x 25m	3	unidade

10	Joelho 20mm	7	unidade
11	Joelho 20mm com bucha latão	6	unidade
12	Joelho 20mm x 1/2" Azul	9	unidade
13	Joelho de 40NBR	5	unidade
14	Joelho de 45° PVC 100mm branco	5	unidade
15	Joelho de 90° PVC 100mm branco	5	unidade
16	Joelho soldavel 40mm	7	unidade
17	Luva PVC Esgoto 40mm	5	unidade
18	Luvras 1/2 com rosca - Referência TIGRE ou Equivalente.	11	unidade
19	Luvras de correr 1/2	10	unidade
20	Luvras de correr 3/4	10	unidade
21	Luvras PVC 100 esgoto	10	unidade

22	Registro de Gaveta bruto 1/2"	4	unidade
23	Registro de Gaveta bruto 3/4"	4	unidade
24	Solução limpadora para tubo e conexões PVC 1L - Referência Amanco ou Equivalente.	2	unidade
25	Tampa/assento de vaso sanitário Standard	20	unidade
26	Tampa/assento de vaso sanitário PNE	3	unidade
27	T'20mm	8	unidade
28	T esgoto 100mm	8	unidade
29	T' esgoto 40mm	8	unidade
30	Torneira automática 1/2 Referência: DOCOL ou Equivalente.	5	unidade
31	Torneira Jardim 1/2"	5	unidade
32	Tubo 20mm soldável 6m	30	unidade
33	Tubo PVC par esgoto de 100mm, 6m	24	unidade

34	Tubo PVC par esgoto de 40mm, 6m	12	unidade
35	União soldável 40mm	9	unidade
36	Válvula americana	5	unidade
37	Válvula de escoamento para pia lavatório	5	unidade
38	Válvula para mictório1/2"	5	unidade
39	Veda Rosca 18mm x 50M - Referência TIGRE ou Equivalente.	2	unidade
40	Arame galvanizado 2,11mm BWG14-1kg 35m	2	unidade

LOTE 2

Item	Objeto Descrições no Termo de Referência	Quant.	Unid
1	Adesivo Epóxi em massa - 50g Referência: Loctite ou equivalente.	3	unidade
2	Adesivo estrutural bi componente á base de resina epóxi	2	unidade
3	Adesivo piso vinílico - PVA - 4kg	2	Unidade
4	Arco de serra móvel	3	Unidade
5	Cadeado com chave 40mm	3	Unidade
6	Cadeado com chave 20mm	5	Unidade
7	Chumbador parabolt 3/8 – uma caixa com 100 unidades	1	Caixa
8	Cola de contato Lata 200g	1	Unidade
9	Eletrodo 2,5 mm para aço carbono – 1kg	2	KG
10	Escada multifuncional 4x3 em aço e alumínio – 12 degraus	1	Unidade

11	Escada profissional Alumínio 10 degraus extensiva (esticável)	1	Unidade
12	Estilete 18mm emborrachado	3	Unidade
13	Fita dupla face 19mmx5m transparente	2	Unidade
14	Fita zebra para isolamento, amarelo com preto – 70mmx200mts	2	Unidade
15	Kit jogo brocas aço carbono 13 unidades 1,5mm á 6,5mm	1	Kit
16	Kit jogo brocas aço rápido 13 unidades de 1,5mm á 6,5mm	1	Kit
17	Kit jogo de brocas de madeira 13 unidades (7/32", 15/64", 1/4", 13/64", 3/16", 11/64", 5/32", 9/64", 1/8", 7/64", 3/32", 5/64", 6/32", 5/64", 1/16")	1	Kit
18	Lâminas de serra - ref. Starret	5	Unidade
19	Martelo carpinteiro 25mm	1	Unidade
20	Parafuso sextavado 10mm – caixa 100 Unidades	1	Caixa
21	Parafuso sextavado 8mm – caixa 100 Unidades	1	Caixa
22	Rebite de repuxo em alumínio 4,0 x 6mm - pacote 100 unid.	1	Pacote

23	Rebite de repuxo em alumínio 4,0 x 8mm - pacote 100 unid.	1	Pacote
24	Torno de bancada 5" com base giratória	1	Unidade
25	Tubo de Silicone incolor 280g	5	Unidade
26	Tubo espuma expansiva poliuretano – 500ml	5	Unidade

LOTE 3

Item	Objeto Descrições no Termo de Referência	Quant.	Unid
1	Argamassa ACII	5	Unidade
2	Bloco de espuma 13x06x22	5	Unidade
3	Brita tipo zero 0 - ensacada	1	M ³
4	Cimento CPII	15	Unidade
5	Desempenadeira PVC azul 17x30 reboco	2	Unidade
6	Disco para corte segmentado seco	3	Unidade
7	Disco porcelanato diamantado diamante azul	4	Unidade
8	Disco segmentado seco diamante azul	3	Unidade
9	Espátula de silicone para rejunte A7x12,5cm	3	Unidade
10	Fita crepe 24mmx50m	10	Unidade

11	Martelo carpinteiro 29mm	1	Unidade
12	Rodel p/cortador piso 80mm Referência:Cortag ou Equivalente.	10	Unidade
13	Talhadeira média	1	Unidade
14	Tijolo cerâmico 8 furos 14x19x29	50	Unidade
15	Tijolo cerâmico 8 furos 9x19x29	50	Unidade
16	Desengripante spray 300 ml	6	Unidade
17	Disco de corte inox 4 1/2"	10	Unidade
18	Disco de desbaste 4 1/2"	3	Unidade
19	Prego 17x21- Pacote 1KG	1	Pacote
20	Prego 18x27 - Pacote 1KG	1	Pacote
21	Sacos de Rafia	50	Unidade
22	Bloco de concreto vazado 14x19x39	100	Unidade

23	Bloco de concreto Canaleta 14x19x39	20	Unidade
24	Brita tipo 1- m ³	1	M ³
25	Areia- media	2	M ³

LOTE 4

Item	Objeto Descrições no Termo de Referência	Quant.	Unid
1	Abraçadeira IN 03,6 x 300mm – pacote com 100 UN	1	Pacote
2	Abraçadeira IN 04,8 x 200mm– pacote com 100 UN	1	Pacote
3	Abraçadeira rosca sem fim ½” x 5/8”	2	Unidade
4	Bucha c/ Parafuso Cabeça Chata 10 MM c/100 Unidades	1	Pacote
5	Bucha plástica 8mm -c/ Parafuso Cabeça Chata pacote 100 Unidades	1	Pacote
6	Cabo de rede azul com – ROLO com100 metros	1	Rolo
7	Cabo de rede azul com – cx com100 metros	1	Rolo
8	Cabo de telefone par trançado - 100 metros	1	Rolo
9	Lâmpada led de bulbo - 20W	5	Unidade
10	Lâmpada led tubular - 9W 60cm	15	Unidade

11	Fita isolante auto fusão 19mm x 5m	2	Unidade
12	Chave grifo 14"	1	Unidade
13	Alicate de pressão 10"	1	Unidade

LOTE 5

Item	Objeto Descrições no Termo de Referência	Quant.	Unid
1	Impermeabilizante Neutrol 3,6l	1	Unidade
2	Lata de 18 litros tinta acrilica semi-brilho super lavavel - COR AREIA	37	Unidade
3	Lata de 18 litros tinta latex base PVA cor branca neve	37	Unidade
4	Lata de 18 litros tinta latex base PVA cor " concreto	5	Unidade
5	Lata de massa corrida PVA - 18 litros	5	Unidade
6	Galão de Thinner uso geral	10	Unidade
7	Galão de aguarrás uso geral	10	Unidade
8	Lata 3,6 litros de tinta sintetica (esmalte) acetinado branco neve	5	Unidade
9	Lata 3,6 litros de tinta sintetica (esmalte) acetinado cor areia	16	Unidade
10	Folhas de lixa d'agua nº150	70	Unidade

11	Estopa de algodão 1Kg	5	Unidade
12	Líquido brilho – 18 litros	3	Unidade
13	Rolo de espuma 15cm	4	Unidade
14	Rolo de espuma 5cm	4	Unidade
15	Rolo de espuma 9cm	2	Unidade
16	Tinta sintética acetinado – COR Colonial – galão 3,6 litros	2	Unidade
17	Trincha de pintura 2,5”	4	Unidade
18	Trincha de pintura seda 2”	3	Unidade
19	Rolo de pintura 23 cm lã sintética anti-gota	4	Unidade

ANEXO II

FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao(A)

Pregoeiro(a),

Prezado(a) Senhor(a):

A presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico 033/2019, os quais comprometemos cumprir integralmente.

Nome da empresa: _____

Endereço: _____ Telefone/Fax: _____

E-mail: _____ Site: _____

CNPJ/MF: _____ Inscrição estadual: _____

Nome do banco: _____ Número da agência: _____ Conta número: _____

Nome completo, C.I. e CPF do (s) signatário (s) do Responsável Legal: _____

Condição e prazo de pagamento (conforme Edital e seus anexos): _____

Garantia do objeto (quando for o caso): _____

Opção pela Garantia Contratual, conforme item 16 deste Edital: _____

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE ____

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
----	-----	---	-----	-----	-----	-----
Valor global do lote						R\$

Declaramos ainda para os devidos fins, sob as penas da lei:

- a) Que estamos cientes e concordamos com as condições contidas nos termos constantes do Edital e seus anexos, bem como que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação definidos;
- b) Que essa Proposta Comercial tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação formal à PRODABEL.

Local e data: _____

(Assinatura autorizada, devidamente identificada)

Endereço para entrega dos documentos:

Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S/A - PRODABEL -GCAA-PB Avenida Presidente Carlos Luz nº 1.275, bairro Caiçara, Belo Horizonte, MG – CEP: 31.230-000

ANEXO III
DECLARAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2019

Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, especialmente em relação aqueles descritos nos artigos 37, parágrafo primeiro, 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016, ciente a obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, emitida pelo representante legal da licitante com poderes para tal;

Declaração que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;

Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme art.7º, XXXIII da Constituição Federal.

Declaração de que a empresa preenche os requisitos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, art. 3º, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, emitida pelo representante legal da licitante, observando que a falsidade de quaisquer declarações caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo de outras penalizações previstas na Lei 8.666/1993. (CASO A EMPRESA SE ENQUADRE NA HIPÓTESE).

Declaração de que a empresa não tem como sócio(s) servidor (es) ocupante de cargo efetivo/comissionado ou Titulares de empresa pública de qualquer esfera governamental.

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, sediada no, declara, sob as penas da Lei, que:

1. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
2. Não está impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
3. Não há, em suas instalações, realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
4. Declara, para os devidos fins legais ser microempresa - empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente e não está impedida de se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, por não se enquadrar em nenhuma das hipóteses do §4º, do artigo 3º da referida Lei (CASO A EMPRESA SE ENQUADRE NA HIPÓTESE)
5. Declara que não tem como sócio(s) servidor(es) ocupante de cargo efetivo/comissionado ou Titulares de empresa pública de qualquer esfera governamental.

Data e local.

Assinatura do Diretor ou representante legal

**ANEXO III - CONTINUAÇÃO
DECLARAÇÕES
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO
INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2019

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante), doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

ANEXO IV**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2019**

A empresa com sede na nº Bairro , cidade de, inscrita no CNPJ nºpor intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.), portador (a) Carteira de Identidade R.G. nº..... e do CPF nº
DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos habilitatórios solicitados no item 11 – Exigências para Habilitação - deste pregão.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante